



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital

3ª MOSTRA DE VÍDEOS - CONIC 2015

RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE



Organizadores do evento

Profª. Everlane Ferreira Moura
(Coordenadora do projeto)

Profª. Kaline Dantas Magalhães
Prof. Eduardo Henrique Cunha de Farias

Colaboradores

Profª. Rafaella Kaline Costa Xavier
Profª. Lahyana Rafaela de Freitas Cunha
Fernandes

Equipe EAD

Profª. Cristiane Clébia Barbosa
Prof. Leonardo Almeida
Prof. José Lucas de Paiva Victor

NATAL-RN
2015



3ª MOSTRA DE VÍDEOS DO CONIC 2015

RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A produção de Vídeos é um instrumento de aprendizagem que, além de provocar uma ruptura no processo usual de ensino-aprendizagem pautado em linguagens verbal e escrita, mostra também uma nova maneira de pensar-aprender-ensinar, por meio de imagens, movimentos, músicas e sons diversos, para saber descrever, relatar, informar, mostrar etc. muitos temas relevantes. Uma produção de vídeos não é só uma câmera e uma ideia na cabeça, mas um conjunto de fatores que determinam uma boa produção: pesquisa para saber contar uma história; um roteiro a seguir para saber qual sequência de imagens e sons adotar; síntese e ajustes de roteiro ao tempo máximo permitido, para saber escolher o que é realmente relevante; seleção de imagens, músicas, sons e ambientes, para que possam produzir o efeito e a mensagem que se deseja transmitir ao público. O fundamental nesse processo é que o uso desse recurso audiovisual seja feito de maneira intencional e integrada a um planejamento didático-pedagógico orientado para o objetivo da aprendizagem do aluno de forma interdisciplinar.

REGULAMENTO 2015

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª MOSTRA DE VÍDEOS SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL E/OU SUSTENTABILIDADE do UNI-RN tem como objetivo promover e incentivar os alunos do UNI-RN a criarem de vídeos relativos a ações de responsabilidade social e/ou sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE VÍDEOS

Art. 2º A 3ª MOSTRA DE VÍDEOS SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL E/OU SUSTENTABILIDADE do UNI-RN abrange duas (2) categorias, assim definidas:

I. CATEGORIA DE VÍDEOCLIP (Duração: MÁX. 60s): São vídeos sobre campanhas de esclarecimentos de temas relevantes e que transmitam a mensagem da **"responsabilidade social"**, através da produção de material audiovisual e no qual imagens, música e letra interajam para provocar os sentidos. Nesta categoria, a duração do vídeo **não pode ultrapassar 60 segundos**, sob pena de desclassificação. Os autores têm liberdade de formato e criação, sendo fundamental a utilização de áudio e imagens de boa qualidade.

II. CATEGORIA DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO (Duração: MÁX. 3 min): São vídeos sobre uma apresentação, um acontecimento ou um fato, mostrado de forma realista, podendo ser registrado por meio de palavras, imagens e sons – informações, depoimentos, dados, números estatísticos etc. que possam esclarecer e mostrar os efeitos causados e seus desdobramentos sobre temas que transmitam a mensagem da **"responsabilidade social e/ou sustentabilidade"**. Os vídeos para essa categoria podem abordar projetos de responsabilidade social e/ou sustentabilidade, desenvolvidos dentro ou fora da instituição UNI-RN. Nesta categoria a duração do vídeo **não pode ultrapassar 3 minutos**, sob pena de desclassificação. Os autores têm liberdade de formato e criação, sendo fundamental a utilização de áudio e imagens de boa qualidade.



CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE PRODUÇÃO DOS VÍDEOS

Art. 3º O vídeo deve ser produzido de acordo com o tema e roteiro definidos pelos autores, mas deverá transmitir uma mensagem que remeta ao tema geral “**responsabilidade social e/ou sustentabilidade**” de acordo com a categoria de vídeo escolhida.

Art. 4º Os autores têm liberdade de criação, mas é fundamental a utilização de áudio e imagens de boa qualidade e que transmitam a mensagem do tema escolhida pelos autores. O material audiovisual (música, letra e imagem) deve interagir para provocar a produção de sentido que remeta ao tema abordado.

Art. 5º As produções podem ser captadas por todos os tipos de tecnologias, desde que o produto final esteja no formato **MP4, com o tempo de duração do vídeo de acordo com a CATEGORIA DE VÍDEO escolhida**. O tempo mínimo fica a critério dos autores. **A capacidade máxima do vídeo não deve ultrapassar 20MB.**

Art. 6º Além de observar o limite de tempo e a capacidade máxima da mídia, os vídeos devem conter, obrigatoriamente, os **créditos** com os **nomes dos autores** e suas **funções** durante a produção dos vídeos (na equipe de filmagem, na autoria do roteiro, na equipe de produção de áudio, vídeo, imagens, montagem, pesquisa etc.), além do **tema escolhido**, os **nomes dos orientadores envolvidos** e o da **instituição UNI-RN**. O grupo pode escolher o formato e o momento e em que apresentarão os créditos durante a gravação, se no início, meio ou fim do vídeo.

Parágrafo único. O não cumprimento do limite de tempo estabelecido e/ou elementos obrigatórios para sua produção, implicará em perda de pontos na ocasião do julgamento, podendo acarretar até mesmo a desclassificação do vídeo.

Art. 7º O(s) autor(es) do vídeo deve(m) apresentar uma SINOPSE sobre o vídeo. Trata-se de um pequeno resumo sobre a produção do vídeo contemplando os seguintes: Título do vídeo, objetivos ou ideia central, proposta do roteiro e efeitos esperados. A sinopse deve conter um mínimo de **150 palavras** e um máximo de **350 palavras**.

Art. 8º Não é permitido o uso de imagens e áudios não autorizados. O grupo fica responsável por apresentar documentos de autorização de sons e imagens de terceiros que participarem do vídeo, com assinaturas digitais ou não digitais. O descumprimento dessa cláusula implicará na desclassificação do vídeo.

Art. 9º Não é objetivo da Mostra a produção de vídeos por profissionais da área de marketing e propaganda e demais áreas especializadas, ou, ainda, a participação de pessoas físicas ou jurídicas, credenciadas e/ou especializadas ou não na sua confecção, pois são vídeos amadores com finalidades didáticas, ficando, portanto, a 3ª MOSTRA DE VÍDEOS isenta de quaisquer dívidas à terceiros, por cobranças de ônus ou de direitos autorais. A escolha da produção da mídia, imagens e áudios são de responsabilidade dos autores, bem como seus ônus. Conforme o julgamento do caso, pela comissão avaliadora, o vídeo pode ser desclassificado!

Art. 10º O julgamento para classificação dos vídeos é de responsabilidade da comissão julgadora, ficando a critério dos mesmos avaliar cada vídeo, conforme os critérios de avaliação adotados no presente Regulamento (ver Anexo 2), independentemente do nível de produção dos vídeos que os autores possam ter adotados para sua confecção.



CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições são gratuitas e realizadas segundo as normas constantes do Edital do CONIC-2015, no período **de 03 de agosto de 2015 a 30 de setembro de 2015**, através de formulário eletrônico disponível na página do UNI-RN.

Art. 12º É considerado inscrito o vídeo inserido no Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA UNIRN (link específico para esta finalidade) após a inscrição obrigatório da sua respectiva SINOPSE, realizada através do formulário eletrônico disponível na página do UNI-RN, segundo o edital do XV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CONIC UNIRN.

Parágrafo único: O autor da inscrição da SINOPSE deve ser, obrigatoriamente, o mesmo autor da inscrição do vídeo no AVA. O não cumprimento desta cláusula acarretará em desclassificação do vídeo, pois não serão avaliados os vídeos dos autores que não fizeram a inscrição de suas sinopses.

Art. 13º. Cada autor poderá inscrever até 2 vídeos, um em cada categoria.

Art. 14º Serão aceitas as produções captadas por todos os tipos de tecnologias, desde que o produto final esteja no formato **MP4**, com tempo de duração máxima de acordo com a CATEGORIA DE VÍDEO escolhida (**60s para videoclipe e 3 min para vídeo documentário**), e com **capacidade máxima de 20MB**. O tempo mínimo fica a critério dos autores. O não cumprimento do limite estabelecido implicará na desclassificação do vídeo.

Art. 15º Os vídeos devem conter, obrigatoriamente, os **créditos** com os **nomes e funções realizadas** por cada componente da equipe de filmagem e produção do projeto (áudio, vídeo, imagens, montagem, pesquisa etc.).

Art. 16º Se for constatado pela Comissão Julgadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o material estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO V

DO ENVIO DO VÍDEO E SINOPSE

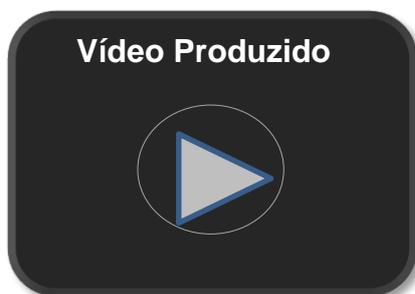
Art. 17º O vídeo deve ser postado diretamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço “3ª MOSTRA DE VÍDEOS – CONIC 2015”, enquanto que a SINOPSE deve enviada ao endereço eletrônico disponibilizado e constante do Edital do CONIC-2015 no ato da inscrição do projeto do vídeo.

Parágrafo único – Inscrições sem o envio de material, conforme o previsto no Edital do CONIC, serão desconsideradas para classificação.

Art. 18º O vídeo deve ser postado no AVA, no formato **MP4**, com até **60s para CATEGORIA VÍDEOCLIP e até 3 minutos para CATEGORIA DOCUMENTÁRIO**, com **capacidade máxima de 20MB**.

Art. 19º Além de postar o vídeo no AVA, o grupo deve escrever, no espaço reservado, **O TÍTULO DO VÍDEO**, a **SINOPSE** (uma descrição ou resumo do vídeo produzido com um **mínimo de 150 palavras e um máximo de 350 palavras**), **nome completo dos autores e função** (o papel de cada componente do grupo na execução do trabalho de pesquisa, elaboração do roteiro, edição e produção do vídeo), **nome dos orientadores** e os **documentos de autorização de imagens e áudios de terceiros que aparecem no vídeo**.

Parágrafo único - Caso haja imagens e áudios de terceiros, será obrigatória a apresentação de documentos de autorização por assinaturas digitais ou não digitais, termos de autorização ou o equivalente.

EXEMPLO:

TEMA DO VÍDEO:

SINOPSE (RESUMO): *(mínimo de 150 palavras e máximo de 350 palavras)*

NOME DOS AUTORES E FUNÇÃO:

Nome e sobrenome do Autor 1 (Função dentro do grupo de produção do vídeo) _____

Nome e sobrenome do Autor 2 (Função dentro do grupo de produção do vídeo) _____

Nome e sobrenome do Autor 3 (Função dentro do grupo de produção do vídeo) _____

Nome e sobrenome do Autor 4 (Função dentro do grupo de produção do vídeo) _____

Nome e sobrenome do Autor 5 (Função dentro do grupo de produção do vídeo) _____

ORIENTADORES:

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS DE TERCEIROS QUE APARECEM NO VÍDEO:
(Caso haja imagens e áudios de terceiros, será obrigatória a apresentação de documentos de autorização por assinaturas digitais ou não digitais, termos de autorização etc.):

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 20º A classificação das produções vencedoras será realizada pela Comissão Julgadora, especialmente composta e designada para tal finalidade.

Parágrafo único – A comissão julgadora poderá excluir da premiação uma determinada produção ou até mesmo uma categoria no caso de as produções concorrentes não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 21º A comissão julgadora será composta por pelo menos 03 (três) membros professores atuantes na instituição de ensino superior UNI-RN, e de reconhecida competência, assim definidos:

1º MEMBRO - Um dos professores da comissão permanente, coordenadores e organizadores do evento MOSTRA DE VÍDEOS (Everlane Ferreira Moura, Kaline Dantas Magalhães ou Eduardo Henrique Cunha de Farias)

2º MEMBRO - Um dos professores integrantes e colaboradores do evento MOSTRA DE VÍDEOS (Rafaella Kaline Costa Xavier, Lahyanna Rafaela de Freitas Cunha Fernandes, Suerda Campos da Costa ou convidados).

3º MEMBRO - Um professor convidado da área a qual pertença o projeto do vídeo a ser avaliado



Art. 22º As decisões da comissão julgadora serão soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Art. 23º Não poderão fazer parte da comissão julgadora professores orientadores dos próprios projetos a serem julgados, que, neste caso, deverá ser substituído pelo suplente, no momento do julgamento do seu próprio projeto, podendo reintegrar-se à comissão para analisar os demais projetos, enquanto durar o evento.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO CONIC

Art. 24º Os critérios de avaliação dos projetos vídeos para efeito de classificação e obtenção do certificado de participação no CONIC-2015 serão assim definidos:

I. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS	PONTUAÇÃO
<p>A. QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VÍDEO E ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO Neste item, serão analisadas a qualidade estética, a qualidade do áudio e das imagens, a presença dos elementos de composição do vídeo e duração do vídeo (de acordo com as normas desse edital), observando a presença e/ou ausência de erros estéticos e falhas, ficando assim distribuídas, as notas:</p> <p>Qualidade estética do conjunto.....0,5 Qualidade audiovisual.....0,5 Presença dos elementos de composição.....0,5 Tempo de duração do vídeo.....0,5</p>	2,0
<p>B. RELEVÂNCIA DO TEMA E SUA INTER-RELAÇÃO COM O CONTEÚDO E SEUS DESDOBRAMENTOS PARA TRANSMIR A MENSAGEM DO TEMA CENTRAL DA 3ª MOSTRA DE VÍDEOS – <i>responsabilidade social e/ou sustentabilidade</i>. Neste item, as notas ficam assim distribuídas:</p> <p>Relevância do tema apresentado1,0 Inter-relação do tema escolhido e o conteúdo apresentado no vídeo.....1,0 Os desdobramentos do conteúdo para poder transmitir a Mensagem do tema central da mostra - <i>responsabilidade social e/ou sustentabilidade</i>.....1,0</p>	3,0
<p>C. SEQUÊNCIA LÓGICA DO ROTEIRO, CONTEÚDO E CAPACIDADE DE SÍNTESE Neste item, as notas ficam assim distribuídas:</p> <p>Apresentação do roteiro por meio de uma sequência lógica, preservando a criatividade do(s) autor(es), mas desde que seja inteligível para o jurado e para o público.....1,0 Teor e qualidade do conteúdo apresentado no roteiro1,0 Capacidade de síntese do roteiro.....1,0</p>	3,0
<p>D. EFEITO SOCIAL DO VÍDEO Neste item, as notas ficam assim distribuídas:</p> <p>Aconselha? Comprova? Esclarece? Detalha? ou Etc.....1,0 A mensagem atinge os objetivos propostos causando um efeito social1,0</p>	2,0
TOTAL	10,0



II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SINOPSE DOS VÍDEOS (Os critérios de avaliação das SINOPSES seguem as normas do edital do CONIC 2015)	PONTUAÇÃO
A. Originalidade do tema e relevância de sua mensagem com relação ao tema geral da 3ª Mostra de Vídeos “responsabilidade social e/ou sustentabilidade	2
B. Adequação do roteiro aos objetivos propostos para o tema do vídeo:	3
C. Organização discursiva do roteiro, clareza e capacidade de síntese	3
D. Conclusões: efeitos esperados, coerência e alcance dos objetivos	1
E. Qualidade da redação e organização do texto	1
TOTAL	10,0

Art. 25º Para efeito de classificação no CONIC 2015 cada produção de vídeo terá a seguinte média:

$$\text{Média} = \text{nota dos vídeos} \times 0,6 + \text{nota da sinopse} \times 0,4$$

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO DOS MELHORES PROJETOS DE VÍDEO

Art. 26º Para efeito de premiação do melhor projeto de vídeo de cada categoria da 3ª MOSTRA DE VÍDEOS-CONIC2015 serão realizadas duas etapas, uma de classificação dos vídeos inscritos e outra de votação do melhor vídeo dentre os 6(seis) primeiros classificados na primeira etapa em cada categoria, de acordo com a classificação do jurado, ficando da seguinte forma:

- I. A PRIMEIRA ETAPA será a de classificação dos vídeos, por meio de notas atribuídas pela comissão julgadora, segundo os critérios de avaliação e classificação deste Edital) que ocorrerá dentro do período de **1º de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2015**. Os resultados dessa classificação serão divulgados no último dia do CONIC, dia **24 de outubro de 2015**, sábado até 11h da manhã.
- II. A SEGUNDA FASE será a de **votação** dos (seis) primeiros classificados na primeira etapa, por alunos e professores do UNI-RN, através do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – AVA do UNI-RN, para escolha do melhor vídeo, cujo processo de votação terá início no mesmo dia e horário da divulgação dos classificados na primeira etapa e o processo de votação se estenderá até dia **1º de dezembro de 2015**.

Art. 27º A contagem da votação será feita pelo próprio AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – AVA atribuindo-se 1 ponto para REGULAR, 2 pontos para BOM e 3 pontos para OTIMO.

Art. 28º Serão premiados os três primeiros trabalhos da mostra de vídeo. Os autores desses trabalhos (alunos e professores) receberão certificado de “Mérito Acadêmico”.

Parágrafo primeiro – Serão adotados os seguintes critérios de desempate de notas para a classificação dos três primeiros trabalhos:

- a) O Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno; e/ou
- b) A titulação do professor orientador;

Parágrafo segundo – Os trabalhos classificados nos dois primeiros lugares de cada modalidade (VÍDEOCLIP e VÍDEO DOCUMENTÁRIO) terão direito à seguinte premiação:

- a) Os trabalhos classificados como primeiros lugares receberão a premiação em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Os trabalhos classificados em segundos lugares receberão a premiação em dinheiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);



Art. 29º O UNI-RN reserva para si o direito de utilizar os vídeos inscritos de forma que julgar conveniente, resguardando o direito autoral.

Art. 30º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora, depois de ouvido o Reitor do UNI-RN.

Everlane Ferreira Moura

(Coordenadora do Projeto
3ª MOSTRA DE VÍDEOS)

Natal, 06 de julho de 2015